



GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS

MENSAGEM Nº 82.

Palmas, 29 de novembro de 2024.

A Sua Excelência o Senhor
Deputado Estadual **AMÉLIO CAYRES DE ALMEIDA**
Presidente da ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS
N E S T A

Senhor Presidente,

Encaminho, por intermédio de Vossa Excelência, à elevada deliberação dessa Augusta Assembleia Legislativa, o Projeto de Lei nº 21, de 29 de novembro de 2024, alterador da Lei nº 3.204, de 31 de maio de 2017, que dispõe sobre os Sistemas de Administração Financeira e de Contabilidade Estadual.

Trata-se de iniciativa destinada a assegurar a conformidade da legislação estadual em razão da substituição do Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios – SIAFEM pelo Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC, recentemente adotado pelo Estado do Tocantins.

Nesse contexto, a legislação passa a adotar uma nomenclatura amplamente aceita na Federação, com o objetivo de evitar que futuras mudanças ou atualizações nos sistemas de gestão exijam novas adaptações legislativas, assegurando, assim, que a norma se mantenha atual e aplicável mesmo diante de inovações tecnológicas.

À vista das considerações postas, submeto a matéria ao discernimento dessa Egrégia Casa de Leis, solicitando que a tramitação se dê em regime de urgência, nos termos do art. 28 da Constituição do Estado do Tocantins.

Atenciosamente,



WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado